



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 25 de Junho de 2019.
Edição 3018 Sup. A | Páginas: 06

8ª LEGISLATURA | 57º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON FILHO
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3ª SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4ª SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

BETÂNIA ALMEIDA
OUVIDORA GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Jeferson Alves;
- b) Deputado Renan Filho;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputada Ione Pedroso;
- f) Deputado Jorge Everton; e
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio;
- b) Deputado Nilton Sindpol;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Jorge Everton; e
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton Sindpol;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputada Tayla Peres; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Renan Filho;
- b) Deputado Neto Loureiro;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro;
- b) Deputada Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Gabriel Picanço;
- f) Deputado Nilton Sindpol; e
- g) Deputado Renato Silva.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva;
- b) Deputada Betânia Almeida;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro; e
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Almeida;
- b) Deputado Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Lenir Rodrigues; e
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Gabriel Picanço;
- b) Deputado Renato Silva;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Jânio Xingu; e
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres;
- b) Deputado Chico Mozart;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Odilon Filho; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputado Eder Lourinho;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputado Marcelo Cabral;

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon Filho;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Betânia Almeida; e
- e) Deputado Eder Lourinho.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputada Tayla Peres;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputada Angela Águida Portella

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputada Ione Pedroso;
- b) Deputado Dhiego Coelho;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputado Jeferson Alves;
- f) Deputado Renan Filho; e
- g) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Dhiego Coelho;
- b) Deputado Coronel Chagas;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputada Catarina Guerra;
- f) Deputado Soldado Sampaio; e
- g) Deputado Nilton Sindpol.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Catarina Guerra;
- b) Deputado Evangelista Siqueira;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputada Ione Pedroso; e
- e) Deputado Soldado Sampaio.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputado Chico Mozart;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Nilton Sindpol; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas;
 - b) Deputado Odilon Filho;
 - c) Deputada Catarina Guerra;
 - d) Deputada Lenir Rodrigues; e
 - e) Deputada Angela Águida Portella.
- Suplentes:
1º - Deputada Ione Pedroso
2º - Deputada Betânia Almeida

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Resolução Legislativa nº 007/2019

02

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2019

Disciplina, em conformidade com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 053/01, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, a solicitação, a concessão e a prestação de contas da emissão de passagens e do pagamento de diárias para viagens de deputado e de servidor a serviço, em missão oficial ou com fins de treinamento, bem como de colaborador.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A solicitação, a concessão e a prestação de contas da emissão de passagens e do pagamento de diárias na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima ficam regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - colaborador: a pessoa física sem vínculo funcional com a Assembleia, mas vinculada à administração pública;

II - colaborador eventual: a pessoa física sem vínculo funcional com a administração pública em qualquer de suas esferas;

III - beneficiário ou viajante: deputado, servidor ou colaborador que receba passagens e/ou diárias da Assembleia.

Art. 3º O deputado e o servidor que, a serviço, em missão oficial ou com fins de treinamento, afastar-se da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus às passagens e à percepção de diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º Os valores das diárias no país e no exterior constam do Anexo I desta Resolução.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o afastamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 12 desta resolução.

Art. 4º A pessoa que se deslocar para prestar serviços não remunerados à Assembleia fará jus às passagens na qualidade de colaborador ou de colaborador eventual.

Art. 5º Para fins de emissão de passagens e concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, bem como correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado ou a expertise do colaborador ou do colaborador eventual.

CAPÍTULO II

DA INICIATIVA, DO PROCESSAMENTO, DA CONCESSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

Seção I

Da Iniciativa, do Processamento e da Concessão da Requisição de Passagens e de Diárias Para Viagens

Art. 6º A solicitação de emissão de passagens e concessão de diárias para deslocamentos dentro do país deverá ser feita com antecedência mínima de cinco dias e competirá a iniciativa do pedido ao titular e respectivo substituto, quando no exercício da função, das seguintes unidades:

I - Gabinete da Presidência;

II - Gabinetes dos Deputados;

III - Superintendência-Geral;

IV - Superintendências;

V - Corregedoria-Geral;

VI - Ouvidoria;

VII - Procuradoria-Geral

VIII - Controladoria-Geral;

IX - Gabinete-Militar;

X - Diretoria da ESCOLEGIS;

XI - Diretoria do PROCON;

XII - Coordenadoria do CHAME;

XIII - Coordenadoria de Programas Especiais.

Art. 7º O processo de viagem internacional inicia-se mediante:

I - proposta do Presidente;

II - convites de governo, de organismo ou de entidade internacional.

Art. 8º O pedido para deslocamento com emissão de passagem

e concessão de diária deve ser fundamentado e estar de acordo com o formulário de Pedido de Deslocamento, no Anexo II desta Resolução, o qual, autuado como processo administrativo, será remetido à autoridade competente para deferimento.

§ 1º Os documentos que justificarem o deslocamento a serviço, em missão oficial ou em treinamento, deverão ser anexados ao respectivo processo.

§ 2º As requisições para concessão de diárias, quando o afastamento iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando-se a autorização do pagamento em aceitação da justificativa.

Art. 9º A autorização para viagens e a concessão das passagens e das diárias de que tratam esta Resolução competem:

- I - ao Superintendente-Geral; ou
- II - à Mesa Diretora, no caso de viagem internacional.

Art. 10. Autorizada a viagem, o processo administrativo será formalizado pela Superintendência Administrativa, a qual compete:

- I - emitir as passagens aéreas, conforme o Pedido de Deslocamento, constante do Anexo II desta Resolução, devidamente autorizado;
- II - calcular e encaminhar para pagamento as diárias correspondentes;
- III - elaborar e encaminhar para publicação o extrato de concessão do afastamento.
- IV - solicitar o endereço residencial quando se tratar de colaborador eventual.

Parágrafo único. Sendo beneficiário um colaborador eventual, não será concedida a autorização de que trata o *caput* deste artigo caso não seja apresentado, no momento disposto no artigo 6º, o respectivo endereço residencial.

Art. 11. A requisição das passagens será realizada mediante a solução de tecnologia da informação disponibilizada para esse fim, pela Assembleia ou por empresa contratada, com antecedência mínima de dois dias úteis, observando o princípio da economicidade de modo a obter o melhor preço para a administração.

§ 1º Somente serão emitidas passagens fora do prazo previsto no *caput* se apresentadas justificativas prévias e relevantes.

§ 2º As remarcações de datas, horários e mudança de empresa aérea após a emissão dos respectivos bilhetes de passagem somente serão autorizadas mediante apresentação de justificativa relevante e no interesse do serviço.

Seção II

Do Cálculo das Diárias e outras Disposições

Art. 12. As diárias são concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se os dias de embarque de ida e de volta.

§ 1º O deputado, servidor ou colaborador farão jus somente à metade do valor da diária quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Não será concedida diária quando o deslocamento for entre a sede do município em que o servidor estiver lotado e suas vilas, distritos ou municípios com distância inferior a cem quilômetros, exceto se houver pernoite fora da sede.

§ 3º Não será devido o pagamento de diárias a parlamentar quando o deslocamento ocorrer dentro do estado de Roraima.

Art. 13. O servidor que se afastar da sede do serviço para outra localidade no território nacional, para acompanhar, na qualidade de assessor, Deputado ou superior hierárquico, fará jus à diária correspondente àquela percebida pela autoridade.

Seção III

Da Prestação de Contas da Viagem

Art. 14. Nas viagens com percepção de passagens e de diárias é obrigatória a prestação de contas no prazo de cinco dias contados da data do retorno à sede, mediante junta de relatório circunstanciado, conforme anexo III desta Resolução, certificado de participação, em caso de cursos, congressos, conferências e equivalentes, assim como de um dos documentos descritos abaixo:

- I - comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
- II - bilhete de passagem, quando for utilizado o transporte coletivo rodoviário;
- III - ordem de serviço preenchida pelo condutor do veículo, que discriminará de forma pormenorizada todos os itinerários abrangidos na viagem, devidamente certificada pelo núcleo de transportes em caso de viagem com veículo oficial da Assembleia;
- IV - nota fiscal de abastecimento, alimentação ou hospedagem, em caso de viagem com transporte particular.

§ 1º No caso de extravio do comprovante de embarque ou bilhete de passagem, estes deverão ser substituídos pela declaração de embarque, obtida junto à companhia aérea ou rodoviária; ou, na impossibilidade destas, poderá a chefia imediata ou o chefe de gabinete da autoridade atestar a utilização das passagens e a realização da viagem.

§ 2º Até que o beneficiário realize a prestação de contas, não será

autorizada a percepção de novas passagens e diárias.

§ 3º No caso de não atendimento das disposições deste artigo, fica a administração obrigada a proceder o desconto do valor integral correspondente às passagens na folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, na folha de pagamento do mês imediatamente subsequente, na proporção máxima de 30% (trinta por cento) sobre o valor líquido do vencimento, até que se atinja a totalidade do montante devido.

§ 4º Caso rompido o vínculo com a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, havendo pendência financeira com relação à percepção de diária, o servidor beneficiário será considerado intimado no ato de comunicação da exoneração ou demissão, devendo a administração deste Poder Legislativo tomar as medidas necessárias para o cumprimento da disposição constante do artigo 43 da Lei Complementar nº 053/2001.

§ 5º As disposições do parágrafo anterior se aplicam ao parlamentar que, por qualquer motivo, tiver rompido o vínculo com esta Assembleia, bem como à figura do colaborador.

§ 6º O colaborador eventual que não prestar contas no prazo do *caput* deste artigo será notificado pessoalmente ou por carta com aviso de recebimento, no endereço residencial apresentado, conforme parágrafo único do artigo 10, para que efetue o ressarcimento ao erário no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do § 2º do artigo subsequente, aplicando-se as demais disposições do artigo 43 da Lei Complementar nº 053/01, devendo esta Casa adotar as medidas necessárias.

Art. 15. Devem ser restituídas pelo beneficiário, em cinco dias, contados da data do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.

§ 1º Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no *caput*, as diárias recebidas quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§ 2º A restituição de diárias será efetivada por meio de depósito identificado em conta da Assembleia Legislativa de Roraima.

§ 3º É obrigatória a publicação, no Diário Oficial do Poder Legislativo, de extrato de devolução de diárias, contendo as seguintes informações: número do processo, nome e matrícula do beneficiário, valor da concessão inicial, período do afastamento, valor da devolução e seu motivo.

§ 4º Não ocorrendo a entrega do comprovante de recolhimento no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, fica a administração autorizada a proceder ao desconto do valor integral correspondente às diárias, conforme o § 3º do artigo anterior.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Desconto do Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte

Art. 16. O auxílio-alimentação e o auxílio-transporte serão descontados proporcionalmente do valor das diárias a que fizer jus o favorecido, excetuando-se aquelas recebidas em fins de semana.

Seção II

Do Pagamento Antecipado

Art. 17. As diárias são pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto em caso de emergência, quando elas poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Seção III

Da Prorrogação do Afastamento

Art. 18. Sempre que houver prorrogação do prazo de afastamento, autorizado pelos requisitantes relacionados no art. 6º e 7º desta Resolução, a autoridade ou servidor fará jus às diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.

Seção IV

Da Classificação e da Publicação do Ato de Concessão de Diária

Art. 19. O ato de concessão de diárias é classificado como público, devendo, portanto, ser o extrato publicado no Diário Oficial da ALERR e os dados apresentados no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

§ 1º O despacho de concessão de diárias deverá conter os seguintes dados:

- I - nome completo e matrícula do beneficiário, se servidor ou colaborador;
- II - nome completo e CPF ou passaporte, se colaborador eventual;
- III - cargo ou função;
- IV - local do evento ou realização do serviço;
- V - descrição sucinta do motivo da viagem;
- VI - duração do afastamento;
- VII - valor unitário e quantidade de diárias; e
- VIII - importância total a ser paga.

Parágrafo único. Em se tratando de missão ou trabalho de caráter sigiloso, a publicação do ato de concessão ocorrerá após a realização da viagem.

**CAPÍTULO IV
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Somente será permitida a concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários disponíveis, no exercício em que ocorrer ou iniciar o afastamento.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 008/2009, 010/2009 e 016/2009.

Palácio Antônio Martins, 19 de junho de 2019.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ANEXO I DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2019 – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

TABELA DE DIÁRIAS DOS DEPUTADOS E SERVIDORES			
CARGOS	INTERIOR DO ESTADO	OUTROS ESTADOS	EXTERIOR
Servidores em Geral	R\$ 270,00	R\$ 420,00	US\$ 200,00
Diretorias e Equivalentes	R\$ 325,00	R\$ 420,00	US\$ 240,00
Superintendentes e Equivalentes	R\$ 390,00	R\$ 600,00	US\$ 350,00
Deputados		R\$ 1.700,00	US\$ 540,00
Presidente		R\$ 1.900,00	US\$ 600,00

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2019 –
 FORMULÁRIO DE PEDIDO DE DESLOCAMENTO**

PEDIDO DE DESLOCAMENTO			
NOME:			
CARGO/FUNÇÃO:		UNIDADE/LOTAÇÃO:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
MATRÍCULA:	RG:	CPF:	
EVENTO:			
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:			
LOCAL DO EVENTO:			
DURAÇÃO PROVÁVEL DO EVENTO:			
Pelo Ordenador de Despesas: <input type="checkbox"/> AUTORIZO <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO POR FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS <input type="checkbox"/> OUTROS			
Data		Ordenador de Despesas	

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2019 –
 MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO					
Nome:			Cargo/Função:		
Matrícula nº:	Local para onde viajou:		Período da Viagem:		
Transporte Utilizado:	Req. Passagem nº:	CD nº:			
Autorização (nº Resolução) ___/___					Data:
Finalidade da Viagem:					
Atividade desenvolvida:					
DEMONSTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
Especificação	Quant.	Valor (R\$)	Total Complementar	Total a Receber	Total a Devolver
Diária(s) Recebida(s)					
Diária(s) complementar(es)					
Diária(s) Devolvida(s)					
Diária(s) Compensada(s)					
ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS					
Despesas	Tipo de Documento Comprobatório		Valor (R\$)		
Bilhetes utilizados		Bilhetes não utilizados			
Nº do Bilhete	Nome da Empresa	Nº Bilhete	Nome da Empresa		
Declaração do favorecido: Declaro que as informações são verdadeiras. Data:			Ordenador de Despesas (com carimbo): Data:		

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2019 –
 MODELO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA**

REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA ADMINISTRATIVO				
Processo nº:	Data:	Tipo:	Referência:	Número:
			Memo nº	
Contratado:			CNPJ:	
Endereço:			No do Empenho. nº:	

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos o fornecimento do(s) bilhete(s) de passagem (ns) abaixo especificado(s):

TRECHO	EMPRESA	DATA	Nº DO BILHETE	VALOR R\$
Taxa de Embarque				
RAV				
				VALOR TOTAL R\$
Nome do Agente				
Favorecido/Cargo/Função:			R.G. /Órgão Expedidor:	
Ordenador de Despesas:				
Assinatura				
Data:				

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2019 –
 MODELO DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGEM**

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS	
BENEFICIÁRIO: <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Colaborador Eventual	
Nome:	
Cargo/Profissão:	CPF:
Unidade/Empresa:	Telefone:
Motivo da viagem:	
Objetivo/Assunto a ser tratado/Evento:	
Bilhete de Passagem	
<input type="checkbox"/> Emissão local	<input type="checkbox"/> PTA
Data e horário:	Ida:
	Volta:
Trecos:	
Voo:	Código de Reserva:
Data:	Assinatura e Carimbo do Servidor
Pelo Ordenador de Despesas:	
<input type="checkbox"/> AUTORIZO	
<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO	

**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2019 –
 FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

		Res. nº	Proc. Nº	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº				
Unidade Solicitante:				
Nome do Beneficiário:				
Cargo/Função:		Matrícula:		
Carteira de Identidade:		Banco:		
C.P.F.		Agência Nº		
Conta Corrente:				
Motivo da Viagem:		Meio de Transporte:		
		<input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Veículo		
Roteiro:	Período do Deslocamento	Quant. Diárias	Valor Unitário RS	Valor Total RS:
De:				
Para:				
Diárias:				
INSS				
Valor total com desconto RS:				
PELO ORDENADOR DE DESPESAS:		Data:		
<input type="checkbox"/> AUTORIZO O PAGAMENTO DAS DIÁRIAS ACIMA.		Ass. OD _____		
PELO SUPERINTENDENTE FINANCEIRO:				
Pagar a importância de R\$ _____, através do documento: <input type="checkbox"/> ORDEM BANCÁRIA Nº _____ <input type="checkbox"/> CHEQUE Nº _____				
Assinatura do Servidor Informante				
PELO BENEFICIÁRIO: Recebi a importância acima descrita. Data: _____ Assinatura do Servidor Beneficiário _____				



INFORMAÇÕES

 98402-5014




ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você



**ACREDITE,
SONHOS
SE REALIZAM.**

**VENHA PARA
O ABRINDO CAMINHOS!**

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARAÍ
- ▶ RORAINÓPOLIS

INFORMAÇÕES
 98402-5014


abrindocaminhos


ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA
Independente e mais perto de você